Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

PREGÃO Nº. 26/2022

Aos 07 (Sete) dias do mês de Abril do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e a Secretária de Educação, Lilian Braga Vieira, RG: 24.645.250-X e CPF: 161.135.998-84, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de água mineral sem gás, em atendimento à, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Receita e Rendas, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Governo, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Projetos Especiais Convênios e Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Educação, em conformidade com os itens do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **FSC COMERCIO E REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 21.995.837/0001-98, com sede na Av. São José, n° 877, Sala 03, Jd. Ayrosa, Osasco, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Felipe Santos da Conceição**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 44.918.631-3 e CPF nº 379.346.138-65:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual <u>aquisição de água mineral sem gás</u>, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.
- 2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao <u>preço ofertado</u> <u>pela empresa signatária</u>, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/93.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Receita e Rendas, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Governo, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Projetos Especiais Convênios e Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Educação, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da <u>aquisição de água mineral sem gás</u>.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1.** A <u>aquisição de água mineral sem gás</u>, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.
- **4.2**. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à <u>aquisição de água mineral sem</u> <u>gás</u>;
- **4.3**. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.4**. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.5** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- **4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.7**. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:
- a) <u>provisoriamente</u>, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b)** <u>definitivamente</u>, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.
- 4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Trânsporte e Trânsito, Secretaria de Receita e Rendas, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Governo, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Projetos Especiais Convênios e Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Educação, poderá:
- **4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.8.2**. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.9.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.
- **4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.11.** À Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Receita e Rendas, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Governo, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



de Projetos Especiais Convênios e Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Educação, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. A água deve ser entregue no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min ás 16h30min, ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades. A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável:
- **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.
- **6.2**. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência;
- **8.1.2.** Multa;
- **8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei n° 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.
- **8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;
- **8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- **8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.
- **8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.
- **9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei n° 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

	•	
	Caraniauíha 07 do Abril do 2022	
	Carapicuíba, 07 de Abril de 2022.	
	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA	
	Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito	
	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA	
	Secretaria de Educação - Lilian Braga Vieira	
	FSC COMERCIO E REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI	
	Felipe Santos da Conceição - CONTRATADA	
Testemunhas:		
	New	
Nome: RG:	Nome: RG:	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de água mineral sem gás.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação se faz necessária para uso das Secretarias em reuniões e eventos

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.		136.200

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min ás 16h30min, ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas.

5. DO PRAZO DE ENTRGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da autorização de fornecimento.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PROPOSTA PP 26/22

	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA		
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.	UND	1.500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00	CRISTAL		

	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA		
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.	UND	12.000	R\$ 1,48	R\$ 17.760,00	CRISTAL		

	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA			
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.		15.000	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00	CRISTAL			

	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA		
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.		15.000	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00	CRISTAL		

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



	SECRETARIA DE GOVERNO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA		
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.	UND	20.000	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00	CRISTAL		

	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA		
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.	UND	1.200	R\$ 1,48	R\$ 1.776,00	CRISTAL		

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA		
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.	UND	35.000	R\$ 1,48	R\$ 51.800,00	CRISTAL		

	SECRETARIA DE RECEITA E RENDAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA		
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.	UND	1.200	R\$ 1,48	R\$ 1.776,00	CRISTAL		

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA		
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.	UND	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00	CRISTAL		

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E TRABALHO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA			
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.	UND	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00	CRISTAL			

	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA		
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.		300	R\$ 1,48	R\$ 444,00	CRISTAL		

	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVENIOS E HABITAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA			
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.	UND	3.000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00	CRISTAL			

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



	SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA		
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.	UND	3.000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00	CRISTAL		

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA		
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.	UND	1.500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00	CRISTAL		

	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA		
2	Água mineral natural, sem gás, copo plástico 300 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou embalagem do produto.	UND	25.000	R\$ 1,48	R\$ 37.000,00	CRISTAL		

<u>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 201.576,00 (DUZENTOS E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)</u>

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: FSC COMERCIO E REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI

TERMO DE ATA: 34/22

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás

ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 - E-mail:

w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s):
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 07 de Abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷

Nome:	Marco	Aurélio	anh	Santos	Neves
INDIIIC.	Walcu	AUIGIIV	uvs	Jantos	116463

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 - 81

Assinatura: ______

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248 – 81
Assinatura:
Nome: Lilian Braga Vieira Cargo: Secretária de Educação CPF: 161.135.998-84
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Felipe Santos da Conceição Cargo: Proprietário CPF: 379.346.138-65
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Lilian Braga Vieira
Cargo: Secretária de Educação CPF: 161.135.998-84
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Lilian Braga Vieira Cargo: Secretária de Educação CPF: 161.135.998-84
Assinatura:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar

Nome: Wagner de Oliveira Lopes

Cargo: Diretor

CPF: 182.688.128-00

Assinatura:	
-------------	--

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)